

PROTOCOLO

**PROTOCOLO VISANDO O
ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO E
INTERCÂMBIO ACADÉMICO, CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E CULTURAL ENTRE A
UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

A **Universidade Agostinho Neto** sediada na cidade de Luanda, República de Angola, neste acto representado pelo seu Reitor, Doutor João Sebastião Teta e o **Instituto Politécnico de Coimbra**, localizado na cidade de Coimbra, República Portuguesa, representado neste acto pelo seu Presidente, Doutor José Manuel Torres Farinha, conscientes da importância que a colaboração, numa base de igualdade e benefício mútuo, em matéria académica, científica, tecnológica e cultural, reveste para o melhor desenvolvimento das relações existentes entre Angola e Portugal, acordam firmar o presente protocolo, com a finalidade que o mesmo se converta num Acordo de Cooperação e Intercâmbio Académico, Científico, Tecnológico e Cultural, que favoreça eficazmente o incremento entre as duas Instituições.

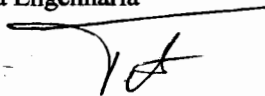
OBJECTO DO ACORDO

A Universidade Agostinho Neto e o Instituto Politécnico de Coimbra no intuito de desenvolver relações de Cooperação com base no estabelecimento de contactos e entendimentos mútuos, dirigido ao incremento das relações académicas educacionais, científicas, tecnológicas e culturais através da cooperação entre as duas Instituições nas áreas acima referidas, acordam o seguinte:

1. DAS ÁREAS DE ACTUAÇÃO E ABRANGÊNCIA

1.1 As áreas de conhecimento nas quais ambas as instituições manifestam interesse em estabelecer relações de cooperação e intercâmbio são:

- Ciências Agrárias
- Ciências da Engenharia



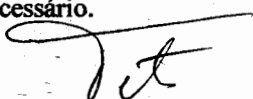
- Ciências da Educação
- Tecnologias da Saúde
- Ecologia, Ambiente e Recursos Naturais
- Administração, Contabilidade e Gestão
- Turismo
- Segurança Alimentar

2. DAS MODALIDADES DA COOPERAÇÃO E DO INTERCÂMBIO

2.1 Ambas as partes proporcionarão a possibilidade de realizar pesquisas conjuntas sobre temas de mútuo interesse dentro das áreas atrás mencionadas, estimulando o intercâmbio Académico, Científico, Tecnológico e Cultural entre os seus docentes, investigadores e os seus estudantes, tais como:

- 2.1.1 Intercâmbio de alunos, num quadro de reciprocidade, com vista à frequência de cursos (Formação Inicial, formação complementar, formação especializada, formação contínua, pós-graduação) e de estágios, em domínios e/ou áreas de interesse comum;
- 2.1.2 Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e/ou outros especialistas envolvidos na concepção e/ou execução e programas/ projectos concretos de cooperação;
- 2.1.3 Organização conjunta de seminários, conferências, congressos e actividades análogas em áreas de interesse comum;
- 2.1.4 Concepção e realização conjunta de cursos, estudos e trabalhos de investigação de interesse para ambas as partes;
- 2.1.5 Intercâmbio e produção de documentação e publicações científicas e técnicas;
- 2.1.6 Quaisquer outras formas de cooperação em que acordem ambas as partes.

2.2 Na formação de recursos humanos ambas as partes propiciarão a recepção nas suas Instituições de estudantes de graduação e pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutoramento) de acordo com os interesses que cada uma manifeste e em relação às áreas e disciplinas contidas nos planos de estudos da outra, especificando previamente, e também entre ambas, o número de vagas disponíveis em cada caso, assim como o relativo à origem das bolsas, isenção de taxas e qualquer forma de financiamento necessário.



3. DO FINANCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

- 3.1 Ambas as Instituições concordam em procurar encontrar fontes de financiamento apropriadas para viabilizar a implementação deste Acordo.
- 3.2 Este Acordo será operacionalizado através de termos específicos, que detalharão as actividades a serem realizadas, lugar de trabalho, unidades e departamentos envolvidos, participantes, tempo de permanência, orçamento e programas.

4. DA GESTÃO DA COOPERAÇÃO E DO INTERCÂMBIO

- 4.1 O dirigente de cada Instituição nomeará uma pessoa responsável pela coordenação deste acordo.
- 4.2 Este acordo terá a duração de cinco anos a partir da data da assinatura e será renovado automaticamente pelo mesmo período, a menos que uma das partes notifique, por escrito a outra a sua decisão de rescindi-lo com antecedência de noventa dias.
- 4.3 Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, modificar este Acordo total ou parcialmente, através de consentimento mútuo.
- 4.4 Em ambos os casos, os programas, projectos ou actividades que estejam a ser realizados serão concluídos de acordo com a programação previamente estabelecida, a menos que as partes decidam em contrário.
- 4.5 Como expressão da vontade de concretizar as actividades de cooperação e acções de reciprocidade e intercâmbio, ambas as Instituições acordam manter-se em comunicação e acertar por correspondência outros detalhes da colaboração.

Ambas as instituições acordam cumprir com o intercâmbio e a cooperação académica, científica, tecnológica e cultural nos termos e alcances previstos neste PROTOCOLO.

Lisboa, República Portuguesa 30 de Janeiro de 2007

Pela Universidade Agostinho Neto

Pelo Instituto Politécnico de Coimbra

João Sebastião Teta

Reitor da Universidade

José Manuel Torres Farinha

Presidente do IPC